Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.966, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, E AUTORIZA A DOAÇÃO DOS MESMOS A INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE ERECHIM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São desafetados da destinação específica de área verde, e transferidos para o Patrimônio do Município, os imóveis abaixo descritos, localizados no Loteamento Social 10, no Município de Erechim:

a) **Lote Designado no. 12**, com área de 800,00m2, da Rua Miguel Moisyn, da Área Verde I, do Loteamento Social 10, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a área verde remanescente, na extensão de 20,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 20,00m;
LESTE: com os lotes 11, 10, 9 e 8, na extensão de 40,00m;
OESTE: com área remanescente, na extensão de 40,00m;

b) **Lote Designado no. 13**, com área de 800,00m2, da Rua Dilgai Parenti, da Área Verde I, do Loteamento Social 10, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Dilgai Parenti, na extensão de 20,00m;
SUL: com a área verde remanescente, na extensão de 20,00m;
LESTE: com os lotes 1, 2, 3 e 4, na extensão de 40,00m;
OESTE: com área remanescente, na extensão de 40,00m;

c) **Lote Designado no. 1**, com área de 800,00m2, da Rua Fulgêncio Miguel Coffy, da Área Verde II, do Loteamento Social 10, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a área verde remanescente, na extensão de 20,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 20,00m;
LESTE: com a área verde remanescente, na extensão de 41,06m;
OESTE: com a Rua "L", na extensão de 41,06m;

Art. 2o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar as áreas desafetadas no Artigo 1o. a instituições religiosas deste Município, conforme abaixo relacionado:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

I - à **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, o Lote Designado no. 12, com área de 800,00m2, da Rua Miguel Moisyn, da Área Verde I, do Loteamento Social 10, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a área verde remanescente, na extensão de 20,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 20,00m;
LESTE: com os lotes 11, 10, 9 e 8, na extensão de 40,00m;
OESTE: com área remanescente, na extensão de 40,00m;

II - à **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM-PARÓQUIA SÃO PEDRO**, o Lote Designado no. 13, com área de 800,00m2, da Rua Dilgai Parenti, da Área Verde I, do Loteamento Social 10, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Dilgai Parenti, na extensão de 20,00m;
SUL: com a área verde remanescente, na extensão de 20,00m;
LESTE: com os lotes 1, 2, 3 e 4, na extensão de 40,00m;
OESTE: com área remanescente, na extensão de 40,00m;

III - à **IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR**, o Lote Designado no. 1, com área de 800,00m2, da Rua Fulgêncio Miguel Coffy, da Área Verde II, do Loteamento Social 10, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a área verde remanescente, na extensão de 20,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 20,00m;
LESTE: com a área verde remanescente, na extensão de 41,06m;
OESTE: com a Rua "L", na extensão de 41,06m;

Art. 3o. - As áreas descritas no artigo anterior são destinadas à construção de salões comunitários por parte das donatárias, e serão doadas com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a instituição donatária, em qualquer prazo.

Art. 4o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta das donatárias.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE SETEMBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração